



LEIS DE TURISMO

Foi recentemente enviado à Assembleia Nacional um projecto de lei, estabelecendo as bases da futura Lei de Turismo.

Este projecto visa o patriótico objectivo de impulsionar o Turismo em Portugal, aproveitando as favoráveis condições que o País possui e valorizando todos os nossos recursos turísticos por forma a conseguir-se um manancial de riqueza que até agora não foi convenientemente explorado.

Enquanto noutras nações, porventura menos favorecidas, a indústria do Turismo alcançou já um desenvolvimento que a torna numa das primeiras fontes de rendimento público, em Portugal esta indústria está longe de alcançar o lugar destacado que pode e deve ter.

A Terra Portuguesa é exuberante de belos panoramas, majestosas serranias, formosos campos, praias encantadoras.

É tradicional e bem conhecida a urbanidade dos portugueses e há cerca de três décadas que, graças à Ordem que a estabilidade governativa do Estado Novo nos assegurou, vivemos uma era de progresso e de paz social e política que contrasta com a efervescência, a intranquilidade e a perturbação que os fenómenos políticos e sociais provocam em muitos povos do nosso continente e do Mundo.

A par disto, a benignidade do clima, a luminosidade do Sol e o pitoresco de alguns dos nossos costumes, constituem outros tantos factores capazes de atrair e prender os viajantes.

E, se devemos à Natureza a sua prodigalidade, também soubemos, através dos oito séculos da nossa História, valorizar e engrandecer a Terra Portuguesa, povoando-a de altaneiros castelos, de majestosos monumentos e admiráveis obras de arte, dignas de serem conhecidas e admiradas.

Tudo isto, a que pode acrescentar-se uma rede de estradas que nos últimos tempos foi largamente ampliada e melhorada, constitui um conjunto de elementos que tornam o nosso País excepcionalmente dotado para nele se desenvolver e prosperar a indústria do Turismo.

Porém, este extraordinário complexo de circunstâncias favoráveis, por falta duma providência legislativa que os conjugue e lhes dê relevo, não pôde ainda dar-nos, no campo do Turismo internacional, a posição a que justamente aspiramos.

Pelo projecto de lei agora apresentado, o Governo propõe-se preencher esta lacuna, alinhando medidas destinadas a coordenar os serviços, a auxiliar a iniciativa privada, a desenvolver os meios de informação e publicidade, a orientar e disciplinar a indústria hoteleira e todas as actividades directamente relacionadas com o Turismo.

Para fazer face aos encargos resultantes da execução das providências consignadas no projecto, é criado um Fundo de Turismo, a que se atribui autonomia administrativa e financeira.

(Continua na 6.ª página)

O ILUSTRE FIGUEIROENSE Dr. Henrique Lacerda É O NOVO NOTÁRIO DO CONCELHO

Por despacho inserto no *Diário do Governo* de 4 do corrente, foi nomeado Notário deste concelho o ilustre figueiroense e nosso querido amigo, Sr. Dr. Henrique Lacerda, que, de há anos, vinha desempenhando com a maior proficiência e rara distinção as funções de Notário e Conservador do Registo Civil do concelho de Castanheira de Pêra.

O acto da posse realizou-se no dia 7 p. p., cerca das dezasseis horas e meia, na sala das audiências do Tribunal. Foi presidido pelo Meritíssimo Juiz da Comarca, Sr. Dr. José Henriques Simões, com a assistência de dezenas de pessoas, cujos nomes nos é completamente impossível referir, na totalidade. Muitas das senhoras da melhor sociedade local e algumas de fora ocupavam as primeiras filas; na parte reservada, habitualmente, aos Magistrados e funcionários do Tribunal, concentraram-se as individualidades de maior destaque. Assim, recordamos ter visto o Deputado da Nação, Sr. Dr. Ernesto Lacerda, Presidente da Câmara, Sr. Dr. Joaquim Alves Morgado, o digno Delegado do Procurador da República, Sr. Dr. Vieira; Dr. João Bugalho Semedo, Meritíssimo Juiz em Lisboa, Reverendos Padres José Nascimento e Arménio Marques, de Castanheira de Pêra, e José Saraiva, de Figueiró; Dr. João Dinis de Carvalho, o anterior Notário, recentemente aposentado, Dr. Carmindo Ferreira, muito distinto advogado na Capital, os médicos desta vila e concelho, Srs. Drs. Joaquim José Fernandes, Domingos Duarte e Manuel Alves da Piedade, e o de Castanheira de Pêra, Sr. Dr. Delmino Cortês; Drs. Artur Nunes Agria e Luís Quaresma Ferreira, advogados; Tenente Carlos Rodrigues, Vice-Presidente da Câmara; Dr. Sérgio dos Reis, Director da Escola Secundária Municipal, Prof. Vergílio Henriques da Costa, Delegado Escolar, representando, também, o Director do Distrito Escolar, Sr. Bernardo Pimenta; José Abreu Nunes, Chefe da Secretaria da Câmara, Sebastião Trancoso e Barahona, Gerentes das Agências da C. G. D. em Figueiró e Castanheira, respectivamente; Sá Simões de Almeida, Secretário de Finanças em Alvaiázere; Antero Simões Barreiros, industrial de camionagem; armazenistas de lanifícios Antero Simões Seguro, José Simões Barreiros, Mário Dinis Ferreira, Angelino e Cursino Coutinho, industrial de lanifícios Domingos Barros, António Simões de Sousa, Vergílio Alfredo da Silva, Armindo Paquete e Ruben Furtado, funcionários do Banco Espírito Santo, Joaquim Grinaldy Simões, Tesoureiro da C. G. D., Tenente João Valadão, etc., etc.

O Chefe da Secção Central do Tribunal, Sr. Jaime Gonçalves, leu o auto de posse; o Sr. Dr. Henrique Lacerda prestou o compromisso de honra e o Meritíssimo Juiz concedeu-lhe a posse, felicitando-o. O Sr. Dr. Carmindo Ferreira, contemporâneo e grande amigo do empossado, proferiu, então, um breve mas brilhantíssimo discurso, em que destacou os méritos do novo Notário, a quem felicitou, igualmente, o concelho, por ter tido a sorte de poder dispor dos bons e relevantes serviços do Sr. Dr. Henrique Lacerda.

O novo Notário, muito sensibilizado, agradeceu a homenagem que a assistência acabava de lhe tributar e cujo brilhantismo nunca poderia esquecer, quer pela categoria dos presentes, quer pelo seu elevado número, garantiu a maior dedicação aos serviços a seu cargo e deu público testemunho da lealdade e espírito de justiça que todos lhe reconhecemos e apreciamos.

Depois, na sua residência, ofereceu um abundantíssimo e fino copo-d'água a quantos tinham assistido à sua posse, reunindo, assim, mais duma centena de convidados em sua volta, de sua esposa,

(Continua na 6.ª página)

Mais um ano!

O presente número de "O NORTE DO DISTRITO" é o primeiro do seu quarto ano de existência.

Não assinalamos o facto possuído do sentimento resultante (e logicamente — supomos) da satisfação dos deveres que nos propusemos, quando da sua entrada ao serviço da região e da Ordem política e social estabelecida pelo Estado Novo.

Temos a consciência tranquila porque não abraçámos o programa delineado. Procurámos servir e parece-nos que por forma a não desmerecer da confiança em nós depositada desde o primeiro dia.

Mas o nosso anseio é mais vasto. Pretendemos mais e melhor!

Por isso, não "embandeiramos em arco", perante o triunfo alcançado, nem dormiremos sobre os louros concedidos. Antes, pelo contrário, reconhecemos que o caminho é longo, ainda, até atingirmos a posição por nós reputada como digna para a consideração, amizade e confiança que todos os nossos muito prezados leitores nos dispensam.

Iremos trabalhar, pois, muito mais ainda, para que o nosso jornal seja sempre — e cada vez mais — o estrênuo defensor do norte do nosso distrito e o baluarte forte da doutrina e acção política do Governo de Salazar.

Escola Secundária e Hospital

Por motivos imprevistos e de força maior, a inauguração destes soberbos edifícios da nossa terra não pode já efectuar-se durante o mês corrente.

Deverá realizar-se, porém, no próximo mês, em data a fixar.

Peditório para o Salão Paroquial

Realiza-se no próximo dia 15 do corrente o peditório a favor das obras de acabamento do Salão Paroquial.

E' de esperar grande afluência de ofertas, a exemplo do sucedido nos anos anteriores e atendendo ao fim a que se destina o rendimento do peditório.

PELAS FREGUESIAS

AGUDA

Ano Novo - Vida Nova

Mais um ano começa. Mais uma folha se volta no Calendário. Terminou 1955. Começa 1956. Decorridos que são já quase uma dúzia de dias do Novo Ano, podemos analisar e balancear alguns acontecimentos que encerram a história do ano passado, cuja parte de acontecimentos (diga-se de passagem) só prejudica e amedronta a Humanidade do nosso tempo, esta pobre Humanidade que já receia viver neste Mundo cada vez mais pequeno.

O Ano de 1955 presenciou projectos de viagens suzerónicas, viagens à Lua, visitas de «Marcianos», aparecimento de discos-voadores, vultos desconhecidos a voarem no espaço, experiências de bombas atómicas, mais e mais fabrico de bombas hidrogénicas e atómicas, reuniões internacionais, desentendimentos governamentais nalguns pontos do Globo, e, a encerrar esta série de factos, mais e mais brutais ataques à nossa soberania ultramarina. Enfim, um montão de «trapalhadas», uma balbúrdia completa, um barulho tal que os nossos ouvidos, estão quase «tapados» com este «moedeiro» de coisas, os nossos olhos cansadíssimos de ler uma «mistura» de notícias que nos fazem recear em sair de casa, a nossa garganta está «rouca» de gritar que se calem. Mas não há meio, cada vez mais a Humanidade teme viver neste Mundo, e podemos afirmar que tem razão.

Ora, se, enquanto os homens se entregam a estas grandes «arrelias» mundiais, se virassem verdadeiramente apurados para um bem-estar do seu semelhante, lhe oferecessem comodidades maiores para viverem os curtos dias da sua existência, erguessem obras indispensáveis à vida humana (e tantas e tantas que a Terra necessita, ainda!), se se unissem lealmente uns aos outros, compartilhassem as dores do próximo, amando-se uns aos outros, isso sim, outro «galo» nos cantaria. Estes poucos dias da nossa vida seriam vividos alegremente, sem tanto barulho, sem tantas explosões e sem sermos obrigados a abandonar o Planeta Terra antes de nos encontrarmos devidamente criados.

Quando terminará tudo isto?... Será só na hora da morte?... É bem triste... Paz aos homens de boa vontade!

E já que falámos em vida nova...

Nunca é demais lembrar que Aguda espera, no decorrer do presente ano, ver realizadas algumas das suas mais justas aspirações, a que tem merecido direito, só assim podendo sair da pequenez em que se encontra, alinhar lado a lado com as freguesias limítrofes. Entre esses anseios deste honrado e laborioso Povo, seja-nos permitido destacar aqui a desejada electrificação.

Para tal, mais uma vez apelamos para a boa vontade e compreensão do Governo, para o interesse das autoridades do nosso concelho e para o amor, cada vez mais cimentado, dos homens da nossa terra.

Amigos que nos visitam

Tivemos o prazer de cumprimentar o nosso prezado amigo Sr. Rogério de Abreu, filho do nosso assinante e amigo, Sr. Ambrósio Carvalho de Abreu, que em Portugal conta demorar-se algum tempo, em gozo de merecidas férias.

Este nosso amigo, que, na cidade de Luanda para onde partiu há já alguns anos, goza de gerais simpatias, bem depressa marcou a sua elevada posição comercial, granjeando grande número de amigos e admiradores, quer pelos seus dotes de educação, quer pelo seu ardente amor ao trabalho.

Tivemos, ainda, o prazer de abraçar o nosso amigo, Sr. Hermite Simões Tomás, que na cidade de Lagos cumpre o serviço militar, como distinto Aspirante-miliciano.

Almofala de Baixo grita!

E tem razão. A distribuição de correio, entre nós, faz-se tarde

e a más horas, e muito principalmente em Almofala, parcela da nossa freguesia que marca posição de relevo no meio industrial e comercial. O nosso amigo Carteiro, pela idade avançada em que se encontra, pois já conta seis décadas, vê-se entre as «dez e as onze» para bater a tanta porta, em Avelar, em Pontão, em Aguda, em Almofala e tantos outros lugares só num dia; e nestes dias, tão pequenos, ainda muito pior. Já quase não têm conto os dias em que nos visita às três e quatro horas da tarde. Perguntamos: a estas horas, há tempo de responder à correspondência acabada de receber? Julgamos que não! E mais julgamos que o trabalho é excessivo para um homem só, que conta já trinta anos como fiel servo do Estado.

Por que não se soluciona o caso, para interesse de todos? Seja-nos dada autorização para apresentarmos a ideia de se criar uma mala de correio para Almofala de Baixo, quer vinda de Figueiró, quer vinda de Coimbra, pois se ali existe um estabelecimento comercial em frente a uma grande indústria que diariamente expede cartas e cartas para vários pontos do País, nele se poderia instalar a respectiva Caixa, encarregando-se o dono do recebimento e expedição da desejada mala.

Chamamos, pois, a atenção de quem de direito, para que, dentro em breve, seja devidamente estudado e solucionado o assunto de que nos fazemos eco. — C.

Este jornal é o porta-voz de todas as petições justas. Assiná-lo é um dever de quantos desejem vê-las satisfeitas.

CAMPELO

Visitantes

Esteve entre nós o nosso prezado amigo e conterrâneo, Sr. João Simões Pereira, grande industrial e proprietário em Lisboa, acompanhado de sua esposa, Sr.ª D. Argentina Pereira.

Também fomos visitados pelo nosso estimado amigo, Sr. Joaquim da Conceição Arinto, distinto Agente da P. S. P. na Capital.

Vilas de Pedro — terra bairrista

Nos dias de Natal, Ano Novo e Reis, realizaram-se grandes leitões em Vilas de Pedro, a favor da festa anual daquele lugar.

Houve farta concorrência de ofertas, predominando o milho, carnes, batatas e vinho.

Fontão Fundeiro

Também neste lugar e naqueles mesmos dias se procedeu ao recebimento de ofertas para a Santa padroeira da Capela — Nossa Senhora da Saúde.

O montante das dévidas cifra-se em centos de escudos.

À Indústria de panificação

O nosso amigo, Sr. Júlio Barata Salgueiro, residente na Fonte da Corte, actualmente desempregado, aceita propostas dos industriais de panificação para o serviço da sua especialidade. Está inscrito no Sindicato dos Empregados e Operários de Panificação. — C.

VISADO PELA COMISSÃO DE CENSURA

EDITAL

DR. JOAQUIM ALVES TOMÁS MORGADO, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Faço saber que, em obediência ao disposto no Art.º 1.º do Dec. n.º 26.178, de 2 de Janeiro de 1925, é obrigatória, para todos os indivíduos ou entidades com domicílio no Concelho, a entrega das declarações determinadas pelo Art.º 4.º do Dec. n.º 17.813, de 15 de Dezembro de 1929, na Secretaria desta Câmara, até ao dia 15 de Janeiro próximo, com referência aos veículos automóveis que possuam (auto-ligeiros, camiões e camionetas e motocicletas) e à situação e estado em que os mesmos se encontram à data de 31 do corrente mês de Dezembro, sob pena de 50\$00 de multa por cada veículo não declarado ou com referência ao qual se verifique falsidade de declaração.

As declarações deverão ser feitas em impressos do modelo n.º 18, anexo ao Dec. n.º 199.545, de 31 de Março de 1931, fornecidos por esta Câmara Municipal aos interessados.

Para conhecimento geral e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser largamente afixados em todo o Concelho.

E eu, José Abreu Nunes, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho, 20 de Dezembro de 1955.

O PRESIDENTE,

Joaquim Alves Tomás Morgado

AREGA

Com vista aos CTT

Há já um ano que parte da freguesia de Arega se encontra bem servida, quanto à recepção, distribuição e expedição do correio, graças ao Ex.º Sr. Correio-Mor, sempre pronto a servir os meios rurais. A mala do correio é fechada em Coimbra e por volta das 9 horas, quando não antes, já está em Arega, procedendo-se de seguida à distribuição rural pelo nosso activo e zeloso Carteiro, Sr. José da Conceição Martins Mano; às 17 horas é expedida para Coimbra.

Todo o povo servido pelo giro da distribuição se encontra satisfeito. E, quando chega um dia feriado — em que não há distribuição, portanto —, sente bem a falta do carteiro e do característico som da sua corneta.

Quanto ao serviço telefónico, porém, muito sentimos não podermos dizer o mesmo! E' que as chamadas são morosas, notam-se avarias com uma frequência anormal, chegando ao ponto de estarmos isolados da rede de Maçãs de D. Maria três, quatro e até já oito dias!, o que prejudica bastante esta freguesia.

Os assinantes mostram-se descontentes com o elevado preço das taxas de assinatura, as já referidas avarias frequentes e, ainda, com o horário do serviço: das 9 às 13 e das 14 às 18 horas, quando, no seu início, estavam servidos desde as 8 às 20 horas.

Quer dizer: com o novo horário, em vez de beneficiados, andámos para trás...

Este serviço já faz parte integrante da vida areguense e muito mais virá a fazer, se o actual horário for modificado. Por que não se criará, em Arega, um posto telefónico com serviço até às 24 horas? Por que não se criará — e com urgência — o citado posto, quando outras terras que não são sedes de freguesia já o possuem?

Chamamos, pois, a atenção de quem de direito para o exposto, na convicção de que veremos solucionado o problema com a possível brevidade. Mais uma vez contamos com a grande boa vontade do Ex.º Sr. Correio-Mor para este melhoramento que a nossa freguesia reclama.

Estradas

Nota-se que a estrada de Vale de Aveleira à Ponte de Arega se encontra em bom estado de conservação e limpeza.

Louvamos, por isso, o zelo dos Cantoneiros que a têm a seu cargo e foram nomeados pela nossa Câmara Municipal.

Fontes públicas

Uma grande e boa notícia para os Areguenses: a fonte pública de Arega, a nossa aspiração de há tantos anos, vai ser um facto!

A Câmara Municipal encarregou já o Vereador e nosso grande amigo, Sr. José Gonçalves Ramos Junior, de proceder às necessárias diligências com vista à elaboração do projecto.

Não podemos esconder o regozijo que tal notícia nos trouxe, como não podemos deixar de manifestar o mais vivo reconhecimento à digna edilidade que vai dar satisfação a uma das mais prementes necessidades da nossa terra.

Pena é que não possam ser beneficiadas duma vez todas as fontes da freguesia; as poucas

que podem reunir o mínimo de condições higiénicas estão em estado desprezível.

A fonte da Portela deita água, sim, mas não para o marco fontenário: para a valeta, onde o gado vai beber!

A fonte pública da Jarda está alimentada com água de uma mina particular; mas... é preciso ir à própria boca da mina buscá-la!

Parece-nos que pouco seria o dispêndio para dar a estas fontes os requisitos que carecem, proporcionando ao povo areguense o abastecimento de água utilizável na alimentação.

Casamento

Realizou-se no passado dia 21 de Dezembro de 1955 o enlace matrimonial da Menina Maria Margarida da Conceição Baião, preñada filha do abastado proprietário, Sr. Alfredo Rodrigues Baião, e da Sr.ª D. Maria da Conceição, com o Sr. José da Conceição Martins Mano, competente e zeloso Carteiro rural.

O noivo foi apadrinhado pelo abastado proprietário de Braçais, Sr. José Inácio Borges, e esposa; a noiva pelo Sr. José Moraes, grande proprietário de Castanheira, e esposa.

Os noivos seguiram em viagem de núpcias para o Norte, durante alguns dias.

Curso de Corte e Bordados da OLIVA

Por intermédio do concluído Representante das máquinas de costura «OLIVA» no nosso concelho, Sr. Fernando Cotrim Lourenço dos Santos, começou a funcionar em Arega, no dia 4 do corrente, um «Curso de Corte e Bordados» patrocinado pela Fábrica OLIVA.

Este Curso funciona num óptimo salão da sede da freguesia. Há muitas senhoras e meninas inscritas, cerca de 30, e espera-se que este número seja amplamente excedido.

Reina grande interesse, quer por parte das meninas que pretendem obter os precisos ensinamentos para a confecção dos seus enxovais, quer também das senhoras donas de casa que reconhecem as reais vantagens que semelhante curso lhes proporciona para a resolução dos seus trabalhos de costura caseira. E' que, tanto umas como outras, sabem que a OLIVA ministra ensinamentos valiosos que se reflectem extraordinariamente numa cuidada preparação artística, de que os labores recebem a devida valorização.

Para tratarem do Curso, já se deslocaram a Arega os Srs. Joaquim Garcia, distinto Inspector da OLIVA, o Concessionário Sr. Dr. João Ulisses, de Pombal, bem como o incansável Representante, Sr. Fernando Lourenço dos Santos, este por muitas vezes.

Bom seria que todas as senhoras e meninas areguenses pudessem aproveitar este Curso; na manifesta impossibilidade de assim se dar, desejamos que as alunas inscritas saibam avaliar o esforço despendido pelo Sr. Lourenço dos Santos, no desejo firme e ardente de levar a todos os pontos da área da sua influência os benefícios que a OLIVA proporciona e distribui gratuitamente, a todas as mulheres portuguesas. — C.



EDITAL

Recenseamento Eleitoral

José Abreu Nunes, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Figueiró dos Vinhos:

FAZ SABER, nos termos e para os efeitos do art. 10.º da Lei n.º 2.015, de 28 de Maio de 1946, que as operações do recenseamento dos eleitores do PRESIDENTE DA REPÚBLICA e da ASSEMBLEIA NACIONAL para o ano de 1956, terão início em 2 de Janeiro e terminarão em 15 de Março do mesmo ano.

AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ART.º 1.º E 2.º DA CITADA LEI:

São eleitores e, como tal, recenseáveis:

1.º— Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, que saibam ler e escrever português.

2.º— Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, que, embora não saibam ler e escrever, paguem ao Estado e corpos administrativos quantia não inferior a 100\$00, por algum ou alguns dos seguintes impostos: contribuição predial, contribuição industrial, imposto profissional, imposto sobre a aplicação de capitais.

3.º— Os cidadãos portugueses do sexo feminino, maiores ou emancipados, com as seguintes habilitações mínimas:

a) — curso geral dos liceus;

b) — curso do magistério primário;

c) — curso das escolas de belas-artistas;

d) — curso do Conservatório Nacional ou Conservatório de Música do Porto;

e) — curso dos institutos industriais e comerciais.

Para os efeitos do disposto neste número, consideram-se chefes de família as mulheres viúvas, divorciadas, judicialmente separadas de pessoas e bens ou solteiras que vivam inteiramente sobre si.

5.º— Os cidadãos portugueses do sexo feminino que, sendo casados, saibam ler e escrever português e paguem de contribuição predial, por bens próprios ou comuns, quantia não inferior a 200\$00.

A prova de saber ler e escrever faz-se:

a) — Pela exibição de diplomas de exame público, feita perante a comissão que funcionará na sede da respectiva Junta de Freguesia.

b) — Por requerimento escrito e assinado pelo próprio, com reconhecimento notarial da letra e assinatura;

c) — Por requerimento escrito e assinado pelo próprio, perante a comissão referida na alínea a), desde que no mesmo requerimento assim seja atestado, com a autenticação por meio de selo branco ou a tinta de óleo da Junta de Freguesia;

d) — Pela respectiva declaração nos mapas enviados pelas repartições ou serviços a que se refere o art.º 13.º da citada Lei.

A prova do pagamento referido nos n.ºs 2.º, 4.º e 5.º faz-se:

a) — Pela exibição, perante a comissão de freguesia, dos conhecimentos respectivos, cujos números ficarão anotados no verbete ou processo individual do eleitor;

b) — Pela inclusão no mapa enviado pelo chefe da secção de finanças.

Ao marido se levarão em conta os impostos correspondentes aos bens da mulher, posto que entre eles não haja comunhão de bens, e aos pais os impostos correspondentes aos bens dos filhos menores a seu cargo.

A prova das habilitações referidas no n.º 3.º faz-se:

Pela exibição do diploma do curso, da certidão ou a pública-forma respectiva, perante a comissão a que se refere a alínea a), ou pela declaração respectiva nos mapas enviados pelas repartições ou serviços mencionados no art.º 13.º da citada Lei.

Não podem ser eleitores:

1.º— Os que não estejam no gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.º— Os interditos por sentença com trânsito em julgado e os notoriamente reconhecidos como dementes, embora não estejam interditos por sentença;

3.º— Os falidos ou insolventes, enquanto não forem reabilitados;

4.º— Os pronunciados definitivamente e os que tiverem sido condenados criminalmente por sentença com trânsito em julgado, enquanto não houver sido expiada a respectiva pena e ainda que gozem de liberdade condicional;

5.º— Os indigentes e, especialmente, os que estejam internados em asilos de beneficência;

6.º— Os que tenham adquirido a nacionalidade portuguesa, por naturalização ou casamento, há menos de 5 anos;

7.º— Os que professem ideias contrárias à existência de Portugal como Estado independente e à disciplina social;

8.º— Os que notoriamente careçam de idoneidade moral.

Todos os cidadãos com direito a voto poderão requerer a sua inscrição no Recenseamento, ao Presidente da Comissão Recensadora, por intermédio das Comissões de Freguesia, e deverão mencionar, além do nome, o dia do nascimento, filiação, profissão, habilitações literárias e morada.

Para constar, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicados em jornais deste concelho.

Paços do Concelho, 20 de Dezembro de 1955.

O Chefe da Secretaria,

José Abreu Nunes

RUMORES... DE CAMPELO

S.  R.

Ministério do Exército

(11)

Revedo e apontando, na primeira parte deste nosso «artigo», o que se nos afigura ser um dos maiores estorvos a uma mais rápida e intensa valorização progressiva do «meio rural», de modo nenhum quisemos significar que os poderes públicos nada tenham feito em benefício das aldeias. Pelo contrário, nós dizemos e proclamamos, até, que se tem procurado dotar os pequenos aglomerados populacionais com importantes melhoramentos — e muitos têm eles sido — que ficam a valorizá-los e a proporcionar certa vantagem económica e melhores condições de vida às populações rurais; e que, se muitas deficiências ainda não foram removidas e persistem, ninguém com sinceridade ignora que, pelo menos, — «dimidium facti, qui coepit habet» — aquele que começou o trabalho já fez metade. De resto, simultaneamente, isto é, «a um tempo», não é possível tudo realizar.

Quanto a esta região, a própria administração local tem-se mostrado diligente e, nos parece, sempre cheia de boa vontade na procura da solução para os casos cuja resolução se impõe como uma necessidade. Esta a conclusão a que chegamos pelo conhecimento que possuímos do que já se fez, e o sentido prático que tiramos da nossa apreciação do «Plano de actividade municipal e Bases do Orçamento Ordinário», para o ano de 1956, — documento este tão já do domínio público.

É possível que os profanos destes assuntos tenham compreendido outra coisa, tirado desse documento conclusão diferente, e pensem mesmo que tudo quanto nele se diz foi posto ali às cegas — e que não se realizam ou iniciam certos melhoramentos ou trabalhos porque se não quer...

Respeitamos a sua ideia e opinião, mas não nos parece que seja bem como supõem — se é que assim pensam. Como nós, no entanto, pensará quem souber que qualquer câmara municipal é, por preceito constitucional e por princípio consignado na lei especial por que se rege, uma entidade financeiramente autónoma; e entender que isto significa que os municípios têm receitas e despesas próprias e de, anualmente, elaborar o seu orçamento para aplicação das suas receitas à satisfação das suas despesas.

Pois bem. Será erro supor-se que a correcta preparação do orçamento ordinário (assim se designa o primeiramente aprovado em cada ano económico) é coisa fácil, sem importância, e que tudo nele é posto arbitrariamente ou como se quer. Não é tal. Enganam-se os que assim pensarem.

É certo que quem elabora esse documento o faz sem que deva sujeição a qualquer, que não seja o Governo, mas deve obediência absoluta à lei especial — o Código Administrativo; e não só ao preceituado neste Instituto jurídico e às directrizes recebidas do Governo, mas ainda a outras leis, pois: «*todos os serviços públicos, gerais ou locais, quer gozem ou não de autonomia administrativa ou financeira, estão sujeitos às leis e regulamentos gerais de contabilidade pública no que respeita à organização dos seus orçamentos, à execução dos seus serviços, ao pagamento das suas despesas e à apresentação, fiscalização e julgamento das suas contas, ficando subordinada a esta regra a sua relativa autonomia*».

Ora, as excepções a este procedimento são muito poucas: contam-se pelos dedos.

É a lei, afinal, que dita como e em que época do ano tem de começar-se a preparar a *feitura* do orçamento. Ele não é, pois, (nem deve ser!) elaborado segundo as apetências de cada um, embora não seja esta a ideia que fazem alguns senhores — certamente por admitirem que a gestão municipal não é realizada segundo um plano previamente preparado conforme a lei; e se esquecerem que «*o orçamento não é um aglomerado de verbas para terem a aplicação que se lhes puder dar*», mas a resultante do estudo das necessidades colectivas do concelho, representadas na figuração numérica das verbas de despesa que a satisfação financeira delas impõe e obriga a inscrever. Por outro lado, ainda os levará a pensar desse modo o facto, talvez, de desconherem o que é o orçamento e quais as suas funções principais, ao menos.

Segundo se diz, foi na Inglaterra do Século XVII que pela primeira vez apareceu uma estimativa estadual de recursos financeiros, com o nome de orçamento. Sem remontarmos, porém, a esse tempo e nem procurarmos rigorosamente uma definição, diremos que o orçamento é um mapa em que são previstas e computadas as receitas e despesas municipais para certo período financeiro — o ano económico, que coincide, entre nós, com o ano civil. Contabilisticamente falando, e conforme certo autor, cuja definição perfilhamos, diremos que o orçamento não é mais que um rol: de necessidades a satisfazer, de meios de acção e de equilíbrio aritmético entre os fins e os meios.

É um «mapa», também dissemos. Na verdade, assim acontece, pois, quer as receitas, quer as despesas não são nele inscritas em globo, mas discriminadamente e segundo uma seriação legal e conforme a chamada regra da *especificação orçamental* ou princípio da melhor fiscalização do orçamento. Ele é, com efeito, um programa de administração financeira que diz, na linguagem eloquente dos seus números, como irá correr nesse aspecto a gestão do ano económico em que vai vigorar; é, ainda, a pedra angular de toda a contabilidade municipal.

É dos livros desta contabilidade, escriturados à medida que vai tendo execução prática o orçamento, que há-de extrair-se, findo o ano económico, a chamada *conta de gerência*. Esta é constituída pelas contas do respectivo tesoureiro e prestada por anos económicos; diz-se transitou algum saldo da anterior gerência, quanto se recebeu, quanto se pagou e se algum saldo resta para a gestão seguinte. É, por assim dizer, uma conta de «caixa».

Coincidindo com a classificação do orçamento de que em parte representa a execução prática, a *conta de gerência* contém o total das receitas e das despesas cobradas e pagas, respectivamente, agrupando-as em *Ordinárias* e em *Extraordinárias*, classificação esta baseada no *critério financeiro ou do tempo*, adoptado, de preferência ao *critério económico*, no nosso País. O interesse desta classificação das receitas e despesas — em *Ordinárias* e *Extraordinárias* — vem do facto de

permitir apreciar a situação das finanças locais, também. Esperamos vir a fazer tal exame e apreciação, mas ainda agora não dispomos dos elementos necessários. Mas deixemos, entretanto, essa questão, e passemos de novo ao orçamento.

Quanto às receitas, ele é *uma previsão*, baseada no cálculo das cobranças que se julga virem a ser efectuadas, durante o ano económico. Há vários métodos, mas ainda nesta prática a lei é soberana e determina quais a usar para esse cálculo. Quanto às despesas, todavia, logo que deixa de ser um simples projecto, o orçamento é *uma fixação*: as dotações de despesa inscritas traduzem a autorização dada para se fazerem nascer créditos, sobre o município, até ao montante de cada verba inscrita ou do quantitativo utilizável.

Para satisfação financeira de cada um desses créditos (fornecimentos, etc.) vão sendo dadas «autorizações de pagamento», mas estas só podem ser ordenadas para os encargos devidamente constituídos e liquidados, isto é, depois de se ter verificado se foram contraídos com rigorosa observância de todos os preceitos e requisitos legais aplicáveis à realização de despesas.

O «controlo» financeiro dos encargos a contrair e a satisfazer de conta de cada dotação de despesa pratica-se ou concretiza-se através do *livro de contas correntes* (ou livros) com as rubricas que lhes proporciona o orçamento. As funções deste são, especialmente, três: *de equilíbrio, de fiscalização e de limitação de competência*.

A mais importante destas suas funções é, sem nenhuma dúvida, a de *equilíbrio* — consistindo este, como facilmente se adivinha, no nívelamento entre as receitas e as despesas de modo que estas nunca excedam aquelas. Isto se conclui do princípio que estabelece que o orçamento tem de estar equilibrado; quer dizer: não é permitido elaborar o orçamento com *deficit*. Na sua função de *fiscalização* também o orçamento é relevante, visto por ele os contribuintes poderem verificar o destino dado às receitas municipais, a forma como estão organizados os serviços e como foi feita a distribuição dos quantitativos de despesa por cada ordem de necessidades colectivas locais a satisfazer, etc. Resta, finalmente, falar da função de *limitação de competência*. Neste aspecto também o orçamento é muito importante, visto não permitir que se contraiam encargos senão até ao montante de cada uma das verbas de despesa nele fixadas e a que não pode dar-se destino diferente daquele para que foram inscritas e se vê das respectivas rubricas.

Note-se que, com o que deixamos dito, não queremos significar que o orçamento, qual *tabu*, seja infalível nas suas previsões e intocável. Evidentemente que, sendo ele um plano, *uma previsão*, em que se procurou prescrever o futuro, é, por condição, falível nos seus cálculos. Isto compreende-se, aceita-se e admite-se, mesmo legalmente. Por isso, a lei consente que no decorrer da sua execução se lhe façam simples modificações de pormenor ou seja, que nunca estruturalmente o possam alterar. Ora, tais modificações executam-se por meio dos chamados «orçamentos suple-

mentares», mas, durante o decorrer do respectivo ano económico, só o número de dois destes orçamentos é permitido elaborar, salvo em casos muito excepcionais previstos na lei.

Essas alterações serão, todavia, como dissemos, de «simples pormenor», e não têm qualquer influência no *equilíbrio orçamental*, visto os «orçamentos suplementares» não serem *uma previsão* por só poderem ser elaborados se houver para eles contrapartida em receita certa, obtida, por exemplo, ou à custa de uma «mais valia» ou por anulação de igual quantitativo, dispensável, noutra verba de despesa. Estes orçamentos são, pois, uma forma, prevista na lei, de se proceder a uma correcção ao *orçamento ordinário*, motivada ou pela necessidade de se reforçar uma verba que em dada altura se mostrou insuficientemente dotada, ou por se tornar necessário alterar certa rubrica orçamental, fazer face a quaisquer despesas imprevistas, mas obrigatórias, ou inscrever verba para fim que não foi possível prever na altura da preparação do *orçamento ordinário*, etc.

Por o facto de se proceder a essas correcções é que alguns estudiosos destes assuntos chamam ao *orçamento ordinário*, no fim do ano, «orçamento corrigido». Efectivamente, é o orçamento corrigido que se tem no fim do ano, a menos que nenhuma modificação se tenha feito.

O pouco que aqui expomos (mais que aflorar este assunto não estaria próprio no âmbito deste «artigo») basta, com certeza, para pôr em evidência a necessidade de um orçamento bem elaborado, e que isto demanda muito trabalho e estudo, coragem, mesmo alguma audácia, e o conhecimento profundo da aplicação técnica de um conjunto de regras e preceitos legais, tanta vez de difícil interpretação e execução; e, ainda, o conhecimento de perto, e tanto quanto possível exacto, do clima social e das situações económica e financeira que se verificarão no período em que o orçamento há-de vigorar.

É claro que, se o orçamento for defeituosamente preparado, por aquelas situações, etc. se não atender, e não admitimos tal intenção, ficará por essa forma desde logo comprometido o «resultado óptimo» da gerência municipal respectiva, pois nem sempre será possível ainda lançar-se mão de «orçamentos suplementares», para fazer a necessária correcção; traduzindo-se isto depois na perda, para a correspondente gestão, de um certo resultado potencial — o que apenas acontece, salvo caso difícil de prever, quando se não tem bem presente que «*só um pessoal cientificamente formado, com exigências maiores do que as que requer a rotina diária da mera prática, pode fazer útil e segundo um sistema jurídico determinado*».

(Continua)

Alguns, Dezembro de 1955.

JOSELCAMPO DE MATOS

Se é deveras amigo da sua terra e deseja o seu progresso, leia e propague «O NORTE DO DISTRITO» que a defende acérrimamente.

RECENSEAMENTO MILITAR

— Todos os indivíduos que completem vinte (20) anos de idade no ano de 1956 são obrigados a fazer a respectiva declaração, durante o próximo mês de Janeiro, na Secretaria da Câmara Municipal do Concelho ou da Administração do Bairro em que residirem; igual obrigação existe quanto a seus filhos, tutelados ou indivíduos sobre quem tenham acção directa, para os pais, tutores ou pessoas de que dependam os indivíduos que se encontrem naquelas condições de idade. A falta da declaração importa a aplicação da multa prevista no Regulamento dos Serviços de Recrutamento, independentemente das consequências que, pela mesma falta, possam advir para a situação militar dos indivíduos a recensear.

— Salvo manifesta impossibilidade, devem os indivíduos a recensear fazer a entrega, no acto da declaração, de duas fotografias actualizadas, com as dimensões das que se utilizam para os bilhetes de identidade.

— Os indivíduos em idade de recenseamento militar, que residam há mais de um ano em concelho ou bairro que não seja o da naturalidade, podem, querendo, requerer para serem inscritos no mapa de recenseamento respeitante ao concelho ou bairro da sua residência. O requerimento, a que devem juntar o atestado de residência (passado pela Junta de Freguesia, nos termos do Código Administrativo) e a certidão de nascimento narrativa (que pode ser substituída, para efeito de prova, pela apresentação do bilhete de identidade) será dirigido ao Chefe da Secretaria da Câmara Municipal ou ao Secretário da Administração do Bairro da residência e entregue durante o mês de Janeiro.

— Não é autorizada a transferência de recenseamento, em Lisboa e Porto, de um Bairro para outro da mesma cidade, não o sendo, igualmente, de qualquer concelho da área do D. R. M. 6 para a cidade do Porto.

— São obrigados ao serviço militar, por serem considerados cidadãos portugueses ao abrigo do art.º 18.º do Código Civil, os filhos de pai português e os filhos ilegítimos de mãe portuguesa, nascidos em país estrangeiro que fixaram domicílio no território nacional.

— Aos mancebos com 20 anos de idade ou mais, omissos no recenseamento, cabe o direito de reclamarem perante as autoridades recenseadoras ou os Chefes dos Distritos de Recrutamento e Mobilização.

Estado-Maior do Exército

Lisboa, 1 de Dezembro de 1955.

O Chefe da 3.ª Repartição, interino

a) Carlos Miguel Lopes da Silva Freire

Ten.-Coronel do C. E. M.

"Comércio & Indústria"

SEGUROS EM TODOS OS RAMOS

Agente em Figueiró dos Vinhos

João Godinho Rocha

— TELEFONE 91 —

MÁQUINAS DE COSTURA

TRIUMPH e HAID & NEU

MARAVILHAS DA INDÚSTRIA ALEMÃ
INIGUALÁVEIS EM QUALIDADE E BELEZA
FÁCIL MANEJO

Distribuidor e Agente neste Concelho:
FERNANDO ROSA MEDEIROS
AVELAR - Telef. 67

As melhores máquinas do mercado que,
há mais de um século, o Mundo consome.
AS MÁQUINAS MAIS BONITAS E PERFEITAS SÃO A
TRIUMPH e HAID & NEU



Linhas de bordar à máquina e todos os acessórios para máquinas de costura.

Aceitam-se reparações de Máquinas e Rádios, a tratar por técnicos especializados.

Aceitam-se Agentes onde os não haja com condições especiais.

Joaquim J. Fernandes
MÉDICO MUNICIPAL
RAIOS X — ELECTRICIDADE MÉDICA
CLÍNICA GERAL
Telefone 38 Figueiró dos Vinhos

O Armazém
«LANIFÍCIOS DO ZÊZERE»
de João Godinho Rocha,
embora de fundação recente, acompanha em sortido e condições de venda as casas mais antigas da especialidade
Telef. 91 Figueiró dos Vinhos

Gustavo Coelho Godet
Figueiró dos Vinhos
Telefone 16

Estabelecimento Comercial com colossal sortido de:
Tecidos de Algodão, Retrosaria, Camisaria e Chapelaria das conceituadas marcas
ÁGUIA — GUERREIRO — JOANINO
Enxovais para casamentos e baptizados
SEMPRE NOVIDADES

O ÚNICO
PÃO-DE-LÓ
QUE SE VENDE EM TODO O MUNDO PORTUGUÊS É O DA
Fábrica de Santo António dos Milagres
DE
Figueiró dos Vinhos
Telefone 50

Lembre-se que a
OLIVA
tem garantia por toda a vida e custa menos
1.000\$00
que as da concorrência

À venda, a pronto e a prestações, na
OURIVESARIA E RELOJOARIA
Lourenço
em
FIGUEIRÓ DOS VINHOS



BORDADOS DE ARTE E PONTOS DE ZIGUEZAGUE

OLIVA
ZIGUEZAGUE

VENDE-SE
em Pombal, Oficina de Ferreiro com 2 forjas e soldadura eléctrica. Máquina com 15 cavalos de força. Pode trabalhar com qualquer motor.
Bom local e bem afreguesada.
Presta informações:
JOSÉ FRANCISCO
Bairro Agorreta, 10 — POMBAL

NECCHI
A MÁQUINA DE COSTURA DE FABRICAÇÃO ITALIANA E REPUTAÇÃO MUNDIAL
TRÊS MODELOS
EM EXPOSIÇÃO NO AGENTE PARA OS CONCELHOS DE
ALVAÍZERE, ANSIÃO, CASTANHEIRA DE PÊRA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, PEDRÓGÃO GRANDE E SERTÁ
ANÍBAL SILVEIRA HERDADE
EM
FIGUEIRÓ DOS VINHOS
TELEFONE N.º 43
NECCHI A MÁQUINA DE COSTURA SÓLIDA, PERFEITA E DE DURAÇÃO ILIMITADA.

VENDE-SE
Rica vivenda «Alves Martins», mobilada, 12 divisões r/c, 10 no 1.º andar, quinta anexa, casas de caseiro e arrecadações, jardim, pomar, vinha, oliveiras, poço com motor eléctrico, grande tanque, tudo em óptimo estado. Superfície — 10.800 m²
Tratar:
Em Lisboa, na Rua da Madalena, 119 - 1.º D.º
Em Figueiró, na Farmácia Vidigal.

PALHA
Vendem-se cerca de 400 molhos de boa palha de milho.
Os interessados devem dirigir-se ao proprietário Sr. João Rodrigues — Arega.

António Alves Tomaz Agria, L.ª
CASA DOS MUITOS ARTIGOS
TELEFONE 16

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

FERRAGENS E DROGAS, ÓLEOS, TINTAS E VERNIZES. LOUÇAS DE ESMALTE E ALUMÍNIO. CAMAS E COLCHOARIA, LAVATÓRIOS, MALAS, MOBÍLIAS COMPLETAS E MÓVEIS AVULSO. VIDRO EM CHAPA E EM OBRA


FIBROCIMENTO

AGENTE Depositário da



SEMPRE GRANDE SORTIDO

- TUBOS E ACESSÓRIOS, DE 40 mm. a 600 mm.
- CHAPAS LISAS E ONDULADAS
- RESERVATÓRIOS



(Marca registada)

AGENTE E DEPOSITÁRIO

NOS CONCELHOS DE:
Figueiró dos Vinhos — Pedrógão Grande — Castanheira de Pêra e Ansião
Cimento «LIZ»
Cal Hidráulica «MARTINGANÇA»
Cimento branco «CIBRA»

ANÍBAL SILVEIRA HERDADE
COMISSÕES E CONSIGNAÇÕES
TELEF. 43 FIGUEIRÓ DOS VINHOS

ÓLEOS VEEDOL
Tinta para pintar paredes **MURÁGUA**

Materiais sanitários e seus pertences
Tubo de ferro galvanizado, grés, fibrocimento
Ferro para cimento armado, pregaria, estafe
Gesso - Carbonil - Tintas e vernizes

TELHA - TIJOLO - ADUBOS

COMPANHIA DE SEGUROS
«ATLAS»



... RENOME E TRADIÇÃO

